



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 508 DE 25 DE JUNHO DE 1993

"Autoriza o Prefeito Municipal
a doar imóvel urbano a EBCT e
da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de
Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele san-
ciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a
doar à E.B.C.T. - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos uma
área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), sendo:

- I - Lote 11 da Quadra 66 do Loteamento Nova Brasília, com uma área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) conforme Planta e Memorial Descritivo em anexo;
- II - Parte do Lote 12 da Quadra 66 do Loteamento Nova Brasília com uma área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) conforme Planta e Memorial Descritivo, em anexo.

ART. 2º:- A área mencionada no Art. 1º desta Lei, será destinada exclusivamente a construção da sede própria da EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Nova Xavantina.

ART. 3º:- Fica estipulado o prazo de 01 (hum) ano para a Empresa mencionada no Art. 1º desta Lei, iniciar a construção sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público sem nenhum prejuízo ao município.

ART. 4º:- Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 466 de 21 de agosto de 1992.

ART. 5º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 02 de agosto de 1993

Sebastião Carlos Toledo
SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 03.08.93

Sebastião Carlos Toledo
Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal